



UNIDADE-DISCIPLINA-TRABALHO

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

RESOLUÇÃO Nº 14/ 2020

O Conselho de Ministros, reunido na sua 64ª Sessão Ordinária, em 4 de Maio de 2020, analisou o processo de pagamento e desembolsos do Fundo de Emergência do COVID-19 e, atendendo à evolução da pandemia no País e considerando a necessidade de desburocratizar esse processo para facilitar a implementação de ações e liquidação de despesas urgentes, resolve o seguinte:

**Artigo 1º**

Doravante, a conta associada ao Fundo de Emergência do COVID-19 passa a ter os seguintes assinantes:

- a) Diretor da DAF do Ministério da Saúde, como assinante obrigatório;
- b) Diretora dos Cuidados de Saúde, como uma das assinantes solidárias;
- c) Diretor de Gabinete do Ministro da Saúde, como um dos assinantes solidários;

**Artigo 2º**

Fica definida a obrigatoriedade do Ministério da Saúde remeter para o Ministério das Finanças um relatório quinzenal das despesas efetuadas no âmbito do combate ao COVID-19 e as respectivas faturas dos bens e serviços contratados.

**Artigo 3º**

A presente Resolução entra imediatamente em vigor e é válida por 90 dias.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

São Tomé, em 4 de Maio de 2020.

**O Primeiro-Ministro e Chefe do Governo**

Jorge Lopes Bom Jesus



UNIDADE-DISCIPLINA-TRABALHO

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

O Ministro da Presidência do Conselho de Ministros  
e dos Assuntos Parlamentares

Wuando Borges Castro de Andrade

O Ministro Planeamento, Finanças e Economia Azul

Osvaldo Tavares dos Santos Vaz

O Ministro da Saúde

Edgar Manuel Azevedo Agostinho das Neves